

Superintendência Regional do Ceará

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
CONAB/SUREG-CE Nº 03/2017**

**EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE (Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015)**

**PROCESSO Nº: 21204.00050/2017-27**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO**

**Data: 19/06/2017**

**Horário abertura: 10:00 horas (horário de Brasília/DF)**

**Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**UASG: 135115**

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, Empresa Pública Federal, instituída nos termos da Lei 8.029, de 12 de abril de 1990, regulamentada pelo Decreto n. 99.944, de 26 de dezembro de 1990, última alteração introduzida pelo Decreto n.º 2.390, de 19.11.97, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na pessoa do pregoeiro designado pelo **Ato de Superintendência CONAB/SUREG-CE Nº 029 de 05/05/2017**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a contratação dos serviços descritos no Capítulo I deste Edital, cujo documento e seus anexos expressam ainda as condições de participação, de habilitação, de apresentação de propostas, de critérios de julgamento e de adjudicação.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade de Pregão na forma eletrônica e, ainda, o Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 – Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, IN MPOG Nº 02/2008 e demais legislações pertinentes, além das exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

## **1. DO OBJETO**

1.1 Locação de veículos automotivos, sem motorista, com tanque de combustível completo, com quilometragem livre, seguro total sem franquias, conforme discriminado no Termo de Referência (Anexo I).

## **2 DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem cadastrados no site do COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)) para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

2.1.1 Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

Superintendência Regional do Ceará

2.1.2 Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

2.2 Para participação o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.3 Não poderão participar da licitação:

2.3.1 Empresas que estiverem sob decretação de falência, concordata, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

2.3.2 Empresas suspensas de contratar com a CONAB;

2.3.3 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.3.4 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.5 Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionarem no país.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

3.2 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, no site acima informado, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – Habilitação Parcial, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3 O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de login e senha, para acesso ao sistema eletrônico no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), **opção pregão eletrônico, criados quando do credenciamento supracitado.**

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Para registro no site do Comprasnet:

4.1.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras proposta e lances (Inciso III, do Art. 13º, do Decreto nº 5.450/05);

Superintendência Regional do Ceará

4.1.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05);

4.1.3 A participação dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativas do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do serviço ofertado e o **valor médio das diárias**, em campo próprio (**apurado conforme disposto no item 9.1 do Termo de Referência**), que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no site do *Comprasnet* e até a data e hora marcadas para abertura deste pregão. **Observar que a abertura se dará às 10:00 horas do dia 19 de junho de 2017, no horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.3.1 **No ato de registro da proposta, além da verificação automática, executado pelo sistema eletrônico, junto à Receita Federal do porte da empresa participante, o licitante deve declarar, quando for o caso, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, para fazer jus aos benefícios dispostos na pre dita lei.**

4.1.3.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do Art. 21 do Decreto nº 5.450/05);

4.1.3.3 **Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa desclassificação da sua proposta.**

#### 4.2 Para o Pregoeiro:

4.2.1 A proposta de preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada ao Pregoeiro, pelo Licitante, observando o disposto no **subitem 4.3**, contendo o seguinte:

4.2.1.1 prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da sessão do Pregão;

4.2.1.2 apresentação do preço, em moeda corrente nacional, por faixa de diária, sendo obrigatória a cotação de todas as faixas de diárias.

4.2.1.2.1 **A diferença percentual verificada entre o preço de referência de cada um dos dois ITENS (média das diárias estimada pela CONAB) e a média das diárias proposta pelo licitante, deve se refletir linearmente sobre os valores das diárias, por faixa de período de locação, a que se refere o subitem 4.2.1.2 acima, sob pena de desclassificação da proposta.**

4.2.1.3 Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes para a prestação dos serviços objeto desta licitação.

**4.3 Para fins de ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, somente o licitante proponente do lance de menor valor por item deverá encaminhar ao Pregoeiro, quando convocado, no prazo máximo determinado pelo pregoeiro, logo após o encerramento da fase de lances, no**

Superintendência Regional do Ceará

**campo específico do sistema do certame ou por meio eletrônico para o [ce.cpl@conab.gov.br](mailto:ce.cpl@conab.gov.br) e [marcelo.alves@conab.gov.br](mailto:marcelo.alves@conab.gov.br), a proposta ajustada ao seu último lance ofertado ou negociado, junto a documentação relativa à habilitação; devendo, outrossim, os originais serem encaminhados para o endereço referido no subitem 19.8 deste Edital, incluindo os seguintes dados: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento e os dados do responsável pela assinatura do contrato.**

4.4 A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos será desclassificada, após observado o disposto no subitem 19.6 deste Edital.

## **5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 **A partir das 10:00 horas do dia 19 de junho de 2017** e em conformidade com o subitem 4.1.3 deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 03/2017**, a qual será aberta pelo Pregoeiro, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação;

6.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

6.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

6.6 No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

6.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação desta licitação.

6.7 O item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência no prazo determinado pelo Pregoeiro, variando entre 01 a 60 minutos. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no período de encerramento aleatório estabelecido pelo sistema, com duração de 01 a 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar,

Superintendência Regional do Ceará

pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

6.9 A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser enviados no campo específico do certame e/ou para o e-mail [marcelo.alves@conab.gov.br](mailto:marcelo.alves@conab.gov.br) no prazo estabelecido, contados da solicitação do Pregoeiro.

6.10 A proposta, os documentos e os anexos remetidos por e-mail deverão ser encaminhados, em original, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, para o endereço Rua Antônio Pompeu, 555, Bairro José Bonifácio, CEP: 60040-001, Fortaleza – Ceará.

6.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.12 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.13 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.14 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério de **menor preço por item, apurado pela menor média das diárias para os veículos dos Grupos I e II, conforme Termo de Referência (Anexo I)**, decidindo sobre a aceitação do preço obtido;

7.2 **Como critério de aceitabilidade de preço, o parâmetro será o preço de referência, definido pelo cálculo do preço médio das diárias estimado pela Administração;**

7.3 Será considerado vencedor o licitante que oferecer o menor preço, observado o disposto no subitem 7.2 anterior, e tiver atendido a todas as exigências editalícias;

7.4 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento

Superintendência Regional do Ceará

das Propostas de Preços.

7.5 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**7.5.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.**

7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação/obtenção da seguinte documentação:

a) A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF – Habilitação Parcial, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, a ser obtido por meio de extrato “*on line*” do site do Comprasnet;

a.1 Caso conste algum documento vencido junto ao SICAF, na etapa de habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação da regularidade daquela situação.

b) Declaração da licitante de não possuir, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 14 (quatorze) anos em qualquer tipo de trabalho, nos termos do **Anexo II** deste Edital;

c) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, devidamente identificado, apresentadas em papel timbrado da empresa e nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital;

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, de que, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, o conteúdo da proposta não foi discutido ou recebido de qualquer outro participante ou qualquer outra pessoa, conforme Anexo IV deste Edital;

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

f) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste certame;



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREGCE

Nº/Ano  
50/2017-27

Folha

Rubrica

Superintendência Regional do Ceará

g) Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias da data da apresentação da proposta;

h) Caso a licitante possua **valor igual ou menor do que 1 (um)** em quaisquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez corrente (**LC**), que serão conferidos por meio da declaração impressa de que trata a alínea “a” do subitem 8.1 deste Edital, deverá apresentar **Balanco Patrimonial**, registrado em Junta Comercial, referente ao último exercício financeiro da licitante, que comprove possuir capital de, no mínimo, igual a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta:

h.1) Existindo a habilitação parcial, mas não constando da mesma os índices contábeis de que trata a alínea “h” anterior, no extrato referido neste subitem, o pregoeiro poderá solicitar a licitante que os apresente, calculados conforme determinado no inciso V, do subitem 7.1, da IN/MARE/Nº 05/1995, com o Balanço Patrimonial, registrado em Junta Comercial, referente ao último exercício financeiro:

h.1.1) Apresentados os índices e, se qualquer um deles, tiver valor menor ou igual a 1(um), e o Capital registrado no Balanço Patrimonial for inferior a 10% do valor da proposta da licitante, a mesma será inabilitada.

i) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

j) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

l) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ressalvado o disposto nas alíneas “a.1” e “h.1”, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior;

8.3 Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa:

8.3.1 A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Superintendência Regional do Ceará

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

**8.5 As declarações referidas nos subitens b, c e d deverão de ser feitas exclusivamente pelo sistema eletrônico, no momento do cadastramento da proposta;**

8.6 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF, exceto os Atestados de Capacidade Técnica;

8.7 Para fins de habilitação, a verificação pela CONAB nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

8.8 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial;

8.9 Os documentos deverão ser apresentados, **preferencialmente**, grampeados e/ou encadernados, numerados sequencialmente e na ordem retromencionada;

8.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 19.8 deste Edital.**

9.1.1 caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.2 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**9.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, para o endereço de e-mail: [marcelo.alves@conab.gov.br](mailto:marcelo.alves@conab.gov.br), cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos do site do Comprasnet.**

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação;

10.2 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada,

Superintendência Regional do Ceará

isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.;

10.3.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.3.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

10.3.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4 Os recursos não providos pelo Pregoeiro serão submetidos à autoridade competente;

10.5 O acolhimento de recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

10.7 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueados aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço referido no subitem 19.8 deste Edital.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da **CONAB** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do serviço, por dia de atraso, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONAB**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a CONAB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o

Superintendência Regional do Ceará

prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2 Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a CONAB, **pelo prazo de até 2 (dois) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.3 A **licitante vencedora** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**;

11.4 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**;

11.5 **Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONAB, em relação a um dos eventos arrolados no item 11.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas;**

11.6 As sanções de **advertência, suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **CONAB**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **licitante vencedora**, juntas com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

11.7 A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

11.8 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Edital.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONAB, para o exercício de 2017, nos seguintes elementos: PTRES: 086352, FONTE: 0250022135, ND: 3390331e PI: Adm Unidade

## 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato, constante no Anexo III, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**, no que couber, celebrada entre a CONAB e a

Superintendência Regional do Ceará

licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações e demais normas pertinentes.

13.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação para assinar e retirar o Contrato;

**13.3 Antes da assinatura do Contrato será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002, bem como será verificada pela CONAB, por meio de consulta “online”, a comprovação de regularidade do cadastramento da licitante vencedora junto ao SICAF, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.**

13.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no CADIN e no SICAF, no ato da assinatura do Contrato ou recusar-se a assiná-la ou recusar-se a atualizar a documentação, no prazo exigido, será convocada outra licitante para prestar o serviço, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

#### 14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será feito a **CONTRATADA** até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após o atesto pelo setor competente da CONAB, na nota fiscal fatura/serviço;

14.2 A nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do termo de recebimento e de entrega do veículo, referente ao mês do faturamento, devidamente assinado pelo responsável pelo recebimento e pela entrega do veículo à **CONTRATADA**;

14.3 O pagamento ficará condicionado à regularidade da **CONTRATADA** perante o SICAF;

14.3.1 no caso de constatada a não regularidade da **CONTRATADA** no SICAF, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação;

14.3.2 não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a **CONTRATADA** sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.

14.4 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

14.5 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

14.6 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com o Contrato.

14.7 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente, conforme o caso.

14.8 Os valores devidos pelas partes e não pagos nos prazos estabelecidos serão atualizados financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como

Superintendência Regional do Ceará

base a Taxa Referencial *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + TR/100)N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

TR = Percentual atribuído à Taxa Referencial – TR;

AF = Atualização Financeira;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

## 15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e no Contrato a ser assinado.

## 16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 O valor total contratado inicialmente poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

17.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

17.2 Pagar, no prazo contratado, a importância correspondente aos serviços executados.

17.3 Rejeitar os serviços executados fora das especificações deste Edital e seus anexos.

17.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

17.4.1 A fiscalização por parte da CONAB não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto a perfeita execução dos serviços contratados e a observância de todos os preceitos de boa técnica.

17.5 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1 Executar os serviços na forma autorizada e em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

18.2 Pagar todos os tributos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;

18.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

18.4 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes

Superintendência Regional do Ceará

venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;

18.5 Reparar, refazer e corrigir, às suas expensas, conforme definido neste Edital, os serviços executados fora das especificações constantes neste Edital e seus Anexos;

18.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É assegurado a CONAB, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

19.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.3 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.4 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da CONAB;

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB;

19.6 O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

19.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

19.8 O encaminhamento de propostas, documentação e eventuais impugnações deverão de ser encaminhados ao Pregoeiro, no endereço: Rua Antônio Pompeu, 555, Bairro: José Bonifácio, CEP: 60.040-005, observados os prazos fixados nos subitens 4.3 e 9.1 deste Edital.

19.9 As infrações ao Código Nacional de Trânsito, atribuídas aos veículos nos períodos de locação, serão de responsabilidade da Conab/CE. Para se habilitar ao ressarcimento, a Contratada deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, acompanhado dos documentos que comprovem a locação do veículo pela Conab/CE, na data e horário da ocorrência.

19.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.11 Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto 5450/05, Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente.

## 20. DOS ANEXOS

 <b>Conab</b> Companhia Nacional de Abastecimento	<b>CONAB/SUREGCE</b>		
	Nº/Ano 50/2017-27	Folha	Rubrica

Superintendência Regional do Ceará

20.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Declaração (fato superveniente e emprego de menor de idade)

Anexo III: Minuta de Contrato

Anexo IV: Declaração de Proposta Independente

## **21. DO FORO**

21.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

**Fortaleza – CE, \_\_\_\_ de maio de 2017**

**Pedro Véras de Almeida Filho**  
Setor Administrativo – SETAD  
Encarregado

Superintendência Regional do Ceará

**ANEXO I**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**CONAB/SUREG-CE Nº 03/2017**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

### 1 – OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a **contratação de empresa especializada em locação de veículos de médio porte, tipo automóvel, categoria sedan (compacto ou médio) e tipo caminhonete/utilitário, categoria picape ou esportivo (suv)**, sem motorista, movidos a gasolina, diesel ou gasolina e álcool, com tanque cheio de combustível e lubrificantes trocados, com fabricação não superior a dois anos, com quilometragem livre, seguro total sem franquias, com a finalidade de atender demandas da Companhia Nacional do Abastecimento no Estado do Ceará, em Fortaleza e interiores.

### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 **O quantitativo de veículos da frota da SUREG/CE se mostra insuficiente para atender às necessidades de transporte dos empregados no desempenho de suas funções**, devido ao grande número de atividades desenvolvidas por esta SUREG, sendo necessária a contratação de reforço, para que as metas estabelecidas pela Administração não fiquem comprometidas;

2.2 A contratação garantirá o deslocamento dos seus empregados em veículos com boas condições, além de **reduzir os custos com as manutenções preventiva e corretiva da sua frota própria**;

2.3 Parte significativa das atividades acontece em propriedades agrícolas, cujos acessos variam desde rodovias pavimentadas até estradas carroçáveis, podendo seu leito ser constituído de asfalto, cascalho, terra ou areia. Com base nestas informações, verifica-se que os veículos devem ser apropriados para cada situação, de forma a tornar o serviço produtivo e proporcionar ao empregado condições dignas de trabalho. Desta forma, **veículos de 1000 cilindradas não são os mais indicados para este tipo de serviço, conforme instrução da Superintendência de Fiscalização de Estoques**.

### 3 – CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

3.1 O serviço de fornecimento de veículos, a ser locado, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no, que regulamenta o Pregão, na forma Eletrônica, sendo esse o procedimento licitatório a ser adotado, na forma orientado por este Termo de Referência;

3.2 **A Licitação será do tipo menor preço por item** (Art. 2º do Decreto nº 5.450/2005), sendo que, para seleção da proposta mais vantajosa, o critério adotado será o do menor preço global por item.

### 4 – CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO NO CATSER

4.1 Os serviços objetos da contratação encontram-se classificados no SIASG / CATSER – Sistema de Catalogação de Serviço sob o código nº 025089 – locação de veículos – leves / pesados / sem motorista;

Superintendência Regional do Ceará

## 5 – ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

5.1 Os veículos automotores a serem disponibilizados poderão ser de qualquer marca e modelo, fabricados há, no máximo dois anos, admitindo-se modelos dos anos 2015/2015 ao 2017/2017, observada, ainda, as seguintes características:

Grupo	Descrição	Unid.	Qntd
1	Veículo tipo automóvel, categoria sedan (compacto ou médio), movido a gasolina ou bicombustível, motor 1.6 e superior, 04 portas, equipado com AC, DH, VE, TE e alarme, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som/rádio (preferencialmente com toca CD/MP3 <i>player</i> ).	Unid.	306
2	Veículo tipo caminhonete / utilitário, categoria picape ou esportivo (suv), movido a diesel, motor 2.5 e superior, cabine dupla, tração 4 X 4, 04 portas, equipado com AC, DH, VE, TE e alarme, capacidade para 05 pessoas, incluindo o motorista, som/rádio (preferencialmente com toca CD/MP3 <i>player</i> ).	Unid.	105
Total			411

5.2 Não será admitida a disponibilização de veículo com tempo de uso superior a 2 (dois) anos de fabricado e fora dos padrões mínimos das especificações. A Contratada deverá informar em sua Proposta, ou ato da contratação, o quantitativo de veículos disponível em sua frota para os dois tipos indicados..

## 6 – FORMA E CONDIÇÕES GERAIS DA LOCAÇÃO DOS VEÍCULOS

6.1 O quantitativo anual de diárias informados para os dois tipos de veículos é estimado. Não há uma previsão de demanda mensal de locação de veículos (quantidade de veículos ou de diárias). A Conab requisitará os veículos quando ocorrer demanda para atender dos seus programas operacionais;

6.2 A Contratada deverá disponibilizar o veículo requisitado no horário e local estipulados, pela Conab, que salvo outra indicação, será a sede da Superintendência Regional informado no item 8 deste Termo, devidamente abastecido (tanque cheio), com o combustível adequado ao tipo do veículo. O veículo será devolvido também com tanque cheio;

6.2.1. Poderá ser solicitado mais de 01 (um) veículo, para o mesmo dia e período de locação.

6.3 Os veículos serão requisitados pela Conab/CE com indicação do tipo e da quantidade de veículos, da quantidade de diárias e/ou período de locação e roteiro previsto, com estimativa da quilometragem a ser rodada, sendo que esse período poderá ser, eventualmente, prolongado ou reduzido **em até 02 (dois) dias**, sem aviso prévio à Locadora sempre que possível a Conab encaminhará a autorização relativa ao prolongamento da locação;

6.4 Ocorrendo o prolongamento de viagem por prazo superior a duas diárias, a Conab/CE, necessariamente, deverá informar à Contratada, com vistas aos registros pertinentes. Ocorrendo a comunicação ou não do prolongamento da viagem, a cobrança do serviço deverá levar em conta o quantitativo de diárias efetivamente utilizado por veículo com vistas aplicação do valor contratado para cada faixa;

6.5. Os veículos serão solicitados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da viagem, preferencialmente via e-mail ou fax – admitida a solicitação por telefone, com posterior confirmação



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREGCE

Nº/Ano  
50/2017-27

Folha

Rubrica

Superintendência Regional do Ceará

formal. Eventualmente poderá ocorrer solicitação para entrega imediata;

6.6 Os veículos deverão ser entregues e devolvidos, preferencialmente nos dias úteis, no horário comercial, na sede da Superintendência Regional da Conab, Rua Antônio Pompeu, nº 555, Bairro José Bonifácio, em Fortaleza/CE;

6.7. Nos atos de entrega e devolução do veículo será efetuada uma vistoria conjunta Contratada – Conab/CE, onde serão verificadas e anotadas todas as condições dos veículos, não se admitindo reclamação posterior devido eventual omissão, salvo a existência de vício redibitório;

6.8 Os veículos disponibilizados à Conab/CE deverão ser entregues revisados e em plenas condições de uso, sendo que a locadora deverá levar em conta as diárias contratadas e a quilometragem estimada de forma a evitar prejuízo quanto as manutenções periódicas, substituição de óleo, bateria, pneus, etc, em especial quanto aos veículos em garantia de fábrica;

6.9. Especificamente quanto aos pneus é recomendável que a vida útil deles suportem, em condições seguras, uma viagem contínua de, no mínimo, 5.000 km (cinco mil quilômetros), inclusive o estepe;

6.10. Os veículos serão disponibilizados à Conab/CE limpos e higienizados, com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio, etc.), exigidos pelos órgãos competentes;

6.11. Os veículos serão devolvidos à Contratada as Sede da Superintendência Regional ou no local ajustado entre as partes, no estado em que se encontrarem ao término da viagem. A Conab não providenciará a limpeza e higienização dos veículos e nem ressarcirá a despesa com esse procedimento, que ficará a cargo da contratada, sendo vedado qualquer acréscimo a esse título no valor das diárias ou nas faturas de serviços;

6.12 A Contratada, em não dispondo do tipo de veículo solicitado, deverá disponibilizar outro, de categoria superior, observadas as mesmas condições para locação do veículo requisitado;

6.13. A contratada disponibilizará somente veículos de sua frota, informada em sua Proposta de Preços, sendo terminantemente vedada a sublocação de veículos ou utilização de veículos de terceiros, pessoa física ou jurídica;

6.14. Para a execução contratual a Contratada deverá informar os estabelecimentos disponibilizados em Fortaleza para retirada e devolução de veículos. Deverá, ainda, oferecer atendimento 24 (vinte e quatro) horas, diariamente, mediante Central de Serviços, disponibilizando telefone e/ou e-mail para contatos, informações, orientações, registros de ocorrências, orientar providências e/ou resolvê-las;

6.15. A Contratada deverá indicar e orientar as condições para retirada de veículos nos finais de semana e feriados e, também, para propiciar a devolução quando ocorrer retornos de viagem fora do horário de atendimento comercial;

6.16. Na eventualidade da Contratada, por qualquer motivo, não oferecer condições para receber o veículo quando do término da viagem, a devolução dar-se-á da seguinte forma: **o condutor providenciará a guarda do veículo no estacionamento interno da sede da Regional e comunicará o fato à locadora, por e-mail ou mensagem de texto ou, ainda, por telefonema para a central de atendimento, informando o dia, a hora e a quilometragem registrada no hidrômetro**, dados estes que serão utilizados para o fim do registro da devolução, a ser concretizada mediante a retirada do veículo, pela contratada, no início do dia útil seguinte ou logo seja possível;

6.17 Quando ocorrer a impossibilidade de continuidade da viagem por pane mecânica, o veículo disponibilizado deverá ser substituído por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no

Superintendência Regional do Ceará

local da ocorrência, em até 24 horas, admitindo-se a extensão desse prazo para até 48 horas, desde que requerido e justificado pela Contratada, a qual deverá providenciar, imediatamente, após o recebimento da comunicação do problema, a sua pronta reparação;

6.18 A ônus e a responsabilidade pela entrega dos veículos em substituição aos avariados/sinistrados é inteiramente da Contratada, dentro dos limites do Estado do Ceará;

6.19 Quando o veículo locado tiver que ser recuperado em razão de defeito ou dano apresentado, sem responsabilidade apurada da Conab/CE, e desde que não ocorra sua substituição, as diárias correspondentes serão deduzidas para fins de pagamento;

## 7 – SEGURO DOS VEÍCULOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando acordado e estabelecido, desde a contratação, que a Conab não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, a qual que deverá comprovar a efetivação do seguro, quando for o caso;

7.2 O seguro deverá incluir cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente;

7.3 Em caso de sinistro a Conab não ressarcirá a despesa da contratada com o pagamento de franquias, usualmente cobrada pelas seguradoras. Em sendo o caso, a Contratada deverá incluir nos preços cotados a provisão para custeio dessas despesas;

7.4 Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, inclusive eventuais despesas decorrentes de pequenas avarias, riscos na lataria, trincas em vidros; furtos e roubos de componentes e acessórios, salvo os casos em que o empregado da CONAB ou o terceirizado, tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno;

7.5 Os veículos disponibilizados pela Contratada serão conduzidos por empregados da Conab, ou por motoristas de empresa terceirizada, formalmente autorizados para tal;

7.6 As infrações ao Código Nacional de Trânsito, atribuídas aos veículos nos períodos de locação, serão de responsabilidade da Conab/CE. Para se habilitar ao ressarcimento, a Contratada deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, acompanhado dos documentos que comprovem a locação do veículo pela Conab/CE, na data e horário da ocorrência.

## 8 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 As obrigações relativas ao objeto da contratação estarão vinculados à sede da Superintendência Regional, conforme endereço e dados fiscais informados no quadro abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO
Superintendência Regional do Ceará – SEDE	Rua Antônio Pompeu, 555, Bairro: José Bonifácio, em Fortaleza – CEP: 60.040-001 CNPJ: 26.461.699/0108-10 Inscrição Estadual: 06.845.712-0 Fone: (85) 3252 2477 / 3252 1722

Superintendência Regional do Ceará

E-mail: marcelo.alves@conab.gov.br

## 9 – ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1 A Conab deverá pagar a Contratada, por diária de 24 (vinte e quatro) horas, os valores estimados, constantes das tabelas a seguir, cujos valores foram calculados pela **média de preços apuradas em pesquisa de preços realizada em Fortaleza-CE** em 03 de abril de 2017, onde os valores médios de referência são os seguintes:

VEÍCULOS GRUPO I (Item 5.1 deste Termo de Referência)

(a) Número de diárias/ano	306
(b) Valor da diária	R\$ 216,66
<b>(c) Valor anual = (a)x(b)</b>	<b>R\$ 66.300,00</b>

VEÍCULOS GRUPO II (Item 5.1 deste Termo de Referência)

(a) Número de diárias/ano	105
(b) Valor da diária	R\$ 476,66
<b>(c) Valor anual = (a)x(b)</b>	<b>R\$ 50.050,00</b>

Desta forma, o valor total anual aceito para este certame será de, no máximo, **R\$ 116.635,00 (Cento e dezesseis mil, seiscentos e trinta e cinco reais)**.

9.2 Os quantitativos de diária estabelecidos para cada faixa de diárias leva em conta o histórico atual e configura a **demanda anual** estimada tendo por finalidade definir o valor estimado do Contrato, não implicando em limites para a execução. O quantitativo de diárias a ser requisitado terá como limite o valor estipulado para o contrato, independentemente das faixas de diárias;

9.3 A eventual cobrança de horas adicionais serão pagas com base no valor das diárias contratadas, na proporção de 2/24 por hora ou fração, limitadas a 12 horas adicionais;

**9.4 O preço unitário de cada diária incluirá todas as despesas da Contratada com a execução do Contrato (administrativas, operacionais, trabalhistas, tributárias, lavagem e higienização, seguros, etc), inclusive com seguro;**

## 10 – DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**10.1** A vigência do contrato decorrente do processo licitatório será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do respectivo termo, não sendo permitida a sua prorrogação.

## 11 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 11.1 – DA CONTRATADA

11.1.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

11.1.2 Fornecer todos os meios necessários à perfeita execução dos serviços;

Superintendência Regional do Ceará

11.1.3 Emitir o faturamento contemplando as locações realizadas e fechadas a cada mês, incluindo todos os custos, em Fatura /Nota Fiscal de Serviços, separada por Programa indicado na requisição dos veículos, na qual informará as retenções das contribuições federais, em conformidade com as Leis 9.430 e 10.833;

11.1.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na Lei nº 8.666/93;

11.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Legislação;

11.1.6 Manter, devidamente legalizado, na forma da legislação trabalhista, todo o pessoal empregado na execução dos serviços, o qual ser-lhe-á diretamente vinculado e subordinado, e não terá nenhuma relação empregatícia com a Conab;

11.1.7 Não Contratar, durante a vigência do contrato, empregado pertencente ao quadro de pessoal da Conab;

## **11.2 DA CONAB:**

11.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato, através de fiscal devidamente designado;

11.2.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

11.2.4 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar as providências necessárias às regularizações cabíveis;

11.2.5 Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuado, após verificada a regularidade da fatura/nota fiscal, efetuando as retenções tributárias devidas sobre os valores cobrados.

## **12 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2 O fiscal do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a CONAB;

12.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato, serão solicitadas à autoridade competente da CONAB, para adoção das medidas convenientes;

Superintendência Regional do Ceará

12.5 O fiscal deverá monitorizar constantemente a qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no edital e no Contrato Administrativo, quando verificar um viés contínuo de desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida;

12.6 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

### **13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal

13.1.6 Não mantiver a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

13.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Conab, pelo prazo de até dois anos;

13.2.5 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a

Superintendência Regional do Ceará

Contratada que:

13.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.6 A aplicação das multas e demais penalidades previstas, não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à CONAB.

#### **14 – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

14.1. O impacto da total anual da despesa no orçamento da Companhia será de **R\$ 116.635,00 (Cento e dezesseis mil, seiscentos e trinta e cinco reais)**.

FORTALEZA, \_\_\_\_\_ de maio de 2017

#### **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

**Pedro Veras de Almeida Filho**  
Setor Administrativo – SETAD  
Encarregado

**Anastácio Jorge Fontelles Rocha**  
Gerência Financeira e Administrativa – GEFAD  
Encarregado

***APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.***

**Eliane Cardoso Silva**  
Superintendência Regional do Ceará  
Superintendente

**ANEXO II**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
CONAB/SUREG-CE Nº 03/2017**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ (número de inscrição) \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO CONAB/SUREG-CE Nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que:

a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes;

b) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_ (Assinatura do responsável) \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
CONAB/SUREG-PE Nº 03/2017**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA  
NACIONAL DE ABASTECIMENTO –  
CONAB E A Empresa \_\_\_\_\_**

**A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27.05.98, instituída nos termos do inciso II, do art. 16 da Lei nº 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514 de 13/12/2002, inscrita no CNPJ 26.461.699/0001-80, com matriz no SGAS QD. 901 – Conj. A - Lote 69, em Brasília/DF, neste ato representada por seu **Superintendente Regional do Ceará**, Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), residente e domiciliado em Fortaleza – CE, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, da SSP/CE, e pelo (a) Gerente de Finanças e Administração, Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), residente e domiciliado em Fortaleza/CE, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, da SSP/CE, cuja sede regional está situada na Rua Antônio Pompeu, 555, bairro José Bonifácio, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ sob o nº **26.461.699/0108-10**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico **CONAB SUREG-CE Nº \_\_\_\_\_/2017**, resolvem celebrar o presente **Contrato** de locação de veículo, que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Locação de veículos automotivos, sem motorista, com tanque de combustível completo, com quilometragem livre, seguro total sem franquia.

DISCRIMINAR O(S) TIPO(S) DE VEÍCULO(S) CONFORME O ITEM 5, SUBITEM 5.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), VINCULANDO AO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Superintendência Regional do Ceará

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência do contrato decorrente do processo licitatório será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do respectivo termo, não sendo permitida a sua prorrogação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA DOS VEÍCULOS

3.1. A **CONTRATADA** deverá entregar e retirar o veículo na data, horário e local indicados pela Contratante.

## CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS VEÍCULOS

4.1. O veículo será solicitado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da viagem, via fax.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DAS DIÁRIAS

5.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os seguintes valores de diárias de 24 (vinte e quatro) horas, cada uma:

### • COLOCAR OS PREÇOS CONFORME RESULTADO DO PREGÃO

• **hora extra:** a Conab deverá pagar as horas que excederem a última diária, no percentual de 5% do valor da diária por hora excedida.

## CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

6.1 O valor anual estimado do **Contrato** é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), para a execução dos serviços de que trata a Cláusula Primeira deste **Contrato**, inclusos todos os impostos, seguros, fretes e demais despesas necessárias, considerando a estimativa de uso de “X” (\_\_\_\_\_) diárias/ano. VIDE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** até o 10º. (décimo) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após o atesto pelo setor competente da CONAB, na nota fiscal fatura/Serviço.

7.1.1 a nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada dos termos de recebimento e de entrega do veículo, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelo responsável pelo recebimento do veículo e pela entrega do veículo à **CONTRATADA**.

7.2 O pagamento ficará condicionado à regularidade da **CONTRATADA** perante o SICAF.

7.2.1 no caso de constatada a não regularidade da **CONTRATADA** no SICAF, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação;

7.2.2 não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o **Contrato** poderá ser rescindido e a **CONTRATADA** sujeita às multas estabelecidas neste **Contrato**.

7.3 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

7.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.5 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem

Superintendência Regional do Ceará

executados em desacordo com o estabelecido neste **Contrato**.

7.6 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições devidas em conformidade com a legislação vigente.

7.7 Os valores devidos pelas partes e não pagos nos prazos estabelecidos serão atualizados financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**AF= [( 1 + TR/100)N/30 – 1] x VP**, onde:

TR= Percentual atribuído à Taxa Referencial – TR;

AF= Atualização Financeira;

VP= Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Contrato**, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I advertência;

II multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do serviço, por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor mensal dos serviços para cada evento ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores;

IV suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONAB**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a CONAB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2 Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a CONAB, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:

- apresentar documentos falsos ou falsificados;
- observado o prazo de validade, não manter a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do **Contrato**.

Superintendência Regional do Ceará

8.3 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

8.4 As sanções de **advertência, suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **CONTRATANTE**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA acompanhado de multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste **Contrato** e das demais cominações legais.

8.5 A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1 Compete a CONTRATANTE:**

9.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

9.1.2 Designar um empregado da CONAB para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

9.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;

9.1.4 Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

9.1.5 Pagar no prazo contratado a importância correspondente aos serviços executados, de acordo com as requisições preenchidas e rubricadas pelos usuários;

9.1.6 Requisitar os veículos necessários para execução dos serviços;

9.1.7 Rejeitar os veículos fora das especificações do Termo de Referência;

9.1.8 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

### **9.2 Compete a CONTRATADA:**

9.2.1 responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes do Termo de Referência;

9.2.2 executar os serviços na forma autorizada e em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;

9.2.3 substituir, imediatamente, o veículo de sua propriedade que vier a se acidentar ou que apresentar defeito mecânico;

9.2.4 pagar todos os tributos, taxas, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;

9.2.5 manter todos os veículos com **seguro total, além do seguro obrigatório**;

9.2.6 manter durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

9.2.7 responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

9.2.8 reparar, refazer e corrigir, às suas expensas, conforme definido neste Termo de Referência;

9.2.9 aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem ao

Superintendência Regional do Ceará

valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1.º do artigo 65, da lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta do Orçamento Geral da **CONTRATANTE** – exercício de 2017, Programa de Trabalho (PTRES) \_\_\_\_\_ Natureza de Despesa \_\_\_\_\_, Fonte de Recursos \_\_\_\_\_, PI: **Administrar**, Nota de Empenho Nº \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 A fiscalização do presente **Contrato** será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, designado pela Administração da SUREG/PE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 A fiscalização de que trata o subitem 11.1 desta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

12.1 Independentemente de suas transcrições, farão parte deste **Contrato** todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico CONAB/SUREG-CE nº 03/2017 e seus Anexos e, no que couber, na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

13.1 Inexistirá qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e/ou empregados da **CONTRATADA** para a execução do objeto do presente **Contrato**.

13.2 A **CONTRATADA** é pessoal e diretamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas dos empregados que colocar na execução do objeto contratado, quer de natureza previdenciária, jurídica ou administrativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o serviço objeto deste **Contrato**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1 Este **Contrato** somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoantes disposições do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, por meio de Termos Aditivos, numerados em ordem crescente e publicados no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1 A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, ou unilateral determinada pela **CONTRATANTE**, ocorrendo qualquer das seguintes hipóteses:

Superintendência Regional do Ceará

I descumprimento ou cumprimento irregular por parte da **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

III não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato**, assim como as de seus superiores hierárquicos;

IV razões de interesse público;

V atraso comprovado e injustificado na entrega dos veículos;

VI cometimento reiterado de faltas na execução do **Contrato**;

VII ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovados e impeditivos da execução do **Contrato**;

VIII alteração social ou modificação da finalidade da **CONTRATADA**, de forma a prejudicar o cumprimento das obrigações assumidas;

IX decretação de falência ou deferimento de concordata da **CONTRATADA**;

X dissolução da sociedade.

16.2 Excetuando-se os casos previstos nos incisos IV e VII do subitem 16.1 desta Cláusula, a rescisão do **Contrato** acarretará à **CONTRATADA**, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE**;

b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento dos seus débitos para com a **CONTRATANTE**.

16.3 Não existindo créditos em favor da **CONTRATANTE** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, a **CONTRATANTE** oficializará à **CONTRATADA** para proceder ao recolhimento, no prazo máximo de 05 dias úteis da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual ou da diferença entre estes e os créditos retidos.

16.4 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pela **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

16.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

17.1 Pelo período de 12 (doze) meses os preços dos serviços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Ceará com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREGCE

Nº/Ano  
50/2017-27

Folha

Rubrica

Superintendência Regional do Ceará

**Contrato.**

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente **Contrato** em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza – CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Pela CONAB:**

\_\_\_\_\_

**Pela Contratada:**

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Identidade:

Nome:

CPF:

Identidade:

Superintendência Regional do Ceará

**ANEXO IV**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
CONAB/SUREG-CE Nº 03/2017**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Pregão Eletrônico CONAB – SUREG/PE nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ (número de inscrição) \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_ (nome do representante) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CPF) \_\_\_\_\_ infra-assinado, e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO

**CONAB/SUREG-CE Nº \_\_\_\_\_**, declara, expressamente, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**Fortaleza-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017**

\_\_\_\_\_  
(Nome e CPF do Representante Legal da licitante)